

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0110/2022

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC E A EMPRESA KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI, PARA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (C.A.U.Q), DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE PARTE DA RUA SANTA CATARINA, BAIRRO CIDADE JARDIM, NESTE MUNICÍPIO (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0176/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 0024/2022).

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portado do RG nº 360.622 e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, doravante denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.798.043/0001-05, com sede na Rodovia SC 303, Km 47, Sala 02, Bairro Triângulo, no município de Ibicaré – SC, CEP: 89.640-000, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Alexandre Caldeira, portador do RG nº 6.129.029-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.034.619-96 doravante denominada CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 22 de dezembro de 2022.

**CONSIDERANDO** a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (em anexo);  
**CONSIDERANDO** a solicitação apresentada pela empresa contratada (em anexo);  
**CONSIDERANDO** indefinições quanto a execução de rede elétrica subterrânea na Rua Santa Catarina;  
**CONSIDERANDO** que a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, precisou executar uma rede de água na Rua Santa Catarina, gerando atrasos na obra;  
**CONSIDERANDO** que não se foi possível trabalhar na obra devido a alta incidência de chuva nesse período;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato supramencionado;  
**CONSIDERANDO** o previsto no art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;  
**CONSIDERANDO** que a empresa encontra-se de forma regular perante as suas obrigações com a Legislação Federal, Estadual, Municipal Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

### RESOLVEM:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Prorrogar o prazo do contrato original em 60 (sessenta) dias, com novo prazo iniciando em 22 de maio de 2023 e findando em **19 de julho de 2023**;

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo.

**FUNDAMENTO JURÍDICO** – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, § 1º, II, da Lei nº

8.666 de 21 de junho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 17 de maio de 2023.

---

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**  
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS  
CONTRATANTE

---

**KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI**  
ALEXANDRE CALDEIRA  
CONTRATADA

Testemunhas:

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF:

---

Valmir de Rós  
**Assessor Jurídico**  
OAB/SC nº 26.310